

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 1 de 8

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº5718/2024

1 OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS, para atender às demandas das Unidades do IPESAÚDE, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (IGESP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	(COD.402711-6) PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	240
2.	(COD.403833-9)TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - TETRACAINA 10 MG/ML + FENILEFRINA 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	240
3.	(COD.316096-3)CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	240
4.	(COD.316662-7)FLUORESCEINA -	FRASCO	240

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 2 de 8

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA		
5.	(COD.319621-6)TROPICAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	240

1.2 Para habilitação técnica o licitante deverá possuir:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme Resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se faz necessária para utilização em administrações de soluções aquosas ou vacinas pelas vias subcutânea e endovenosa, indicada também para diferentes medicações, soluções e vias dependendo da anatomia do paciente, os quais são imprescindíveis para o atendimento/procedimento dos pacientes do Instituto de Promoção e Assistência aos Servidores do Estado de Sergipe (IPESAÚDE).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 3 de 8

modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços de insumos AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS, pormenorizada no tópico 1 deste Termo de Referência.

4.2 Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Promover ações de descarte correto, ajudando assim a sustentabilidade

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação, artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Da exigência de amostra

5.4 Não será necessário amostra dos itens em questão.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ENTREGA E PRAZO

6.1 A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações descritas neste Termo.

6.2 O fracionamento dos itens somente será permitido a partir das embalagens originais desenvolvidas especialmente para essa finalidade, sem o rompimento da embalagem primária. Portanto, se faz necessário que a programação para a pedido/entrega parcelada considere a quantidade mínima prevista por entregas deve respeitar a quantidade mínima por caixa/embalagem do fabricante, de acordo com a marca/fabricante ganhadora do certame. **6.3** A Contratada deverá entregar os bens junto à Gerência de Material e Patrimônio, situada à Rua Duque de Caxias (vizinho ao escritório de advocacia Fábio Ribeiro), São José – CEP: 49015-320 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 7 h às 15 h, sem ônus adicionais.

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 4 de 8

6.3 O FORNECEDOR deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.

6.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do FORNECEDOR, o qual deverá encaminhar à Gerência de Material e Patrimônio, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo ser acolhida ou não.

6.5 O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo, quando da entrega. Sugerimos que os insumos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o item possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

RECEBIMENTO DO OBJETO

6.6 O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 1 38 , I, d o Decreto Estadual nº 342/2023).
- b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total o serviço em que se verificarem excelência aquém do previsto ou inconformidades resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. **7.2.** Atender prontamente às requisições do IPESAÚDE no fornecimento do objeto.

7.2 Atender prontamente às requisições do IPESAÚDE no fornecimento do objeto

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 5 de 8

7.3 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer o item que não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

7.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPESAÚDE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do IPESAÚDE.

7.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

7.7 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo IPESAÚDE.

7.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

7.9 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.10 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.11 O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

8.2 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

8.3 Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 6 de 8

entregue;

8.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

8.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

8.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

8.7 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

8.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará até o quinto dia útil, ao Protocolo do IPESAÚDE, através de protocolo externo / EDOC, após o fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório do fornecimento.

9.2 Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo indicado no item anterior.

9.3 As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 7 de 8

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas relativas a esta licitação, deverão correr por conta da Previsão Orçamentária de 2024.

24de julho de 2024



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1342/2024-IPESAÚDE, Datada de: 24/07/2024.

Unidade: GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - IPESAÚDE

Assunto: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS- PLANEJAMENTO 2024

Página 8 de 8



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Pedro Antonio Leite Silva Neto
Gestor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B4IQ-KSVK-QDDB-1MTB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Pedro Antonio Leite Silva Neto - 24/07/2024 08:43:41 (Docflow)